UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 063, de 29 de Dezembro de 2015.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no inciso III, artigo 14, capítulo IV, subtítulo do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo e tendo em vista o que consta nos protocolados e processos listados.

RESOLVE:

1. Alterar os termos da Portaria nº 002, de 12 de fevereiro de 2015 no que se refere ao desligamento dos Cursos de Graduação e proceder a regularização das matrículas dos estudantes relacionados, como segue:

MATRICULA	NOME	DECISÃO Nº	CURSO	PROTOCOLADO/ PROCESSO
2005208205	BRUNO DE ALMEIDA ZAMITE	115	GEOGRAFIA-NOTURNO	10.811/2015-24
2006204849	MARCELO YUKIO SUEGAMA COSTA	114	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	17.799/2015-89

2. Cabe aos respectivos Colegiados de Curso adotarem as providências cabíveis para cumprimento das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Vitória, 29 de dezembro de 2015

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Pró-Reitora de Graduação
ProGRAD/UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO Nº 114/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, CONHECEU DO **RECURSO** INTERPOSTO POR **MARCELO YUKIO SUEGAMA COSTA** E, NA ANÁLISE DO MÉRITO, DECIDIU, POR MAIORIA, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, **DAR PROVIMENTO**, A FIM DE CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, NO QUE SE REFERE AO SEU DESLIGAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DESTA UNIVERSIDADE, DEVENDO O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO CONSTITUIR TURMA PARA QUE O REFERIDO ALUNO E DEMAIS DISCENTES QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE CONCLUSÃO DO CURSO POSSAM FINALIZAR O REFERIDO CURSO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **17.799/2015-89.**

SALA DAS SESSÕES, 1.° DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE

RC/VD/HF/RD

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO Nº 115/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, **APROVAR** A **SOLICITAÇÃO** DE **BRUNO DE ALMEIDA ZAMITE** DE **RECONSIDERAÇÃO** DE **DESLIGAMENTO** DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS (CCHN) DESTA UNIVERSIDADE, A FIM DE CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, DEVENDO: 1) O DISCENTE SER RELIGADO IMEDIATAMENTE; 2) AS NOTAS DAS DISCIPLINAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II SEREM INCLUÍDAS EM SEU HISTÓRICO ESCOLAR; 3) A COLAÇÃO DE GRAU SER EFETUADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA; 4) QUE SEUS DADOS SEJAM ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE; E 5) O COLEGIADO DO SUPRACITADO CURSO CUMPRIR O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 24/2000/CEPE, QUE AFIRMA QUE O ESTUDANTE PODE CONCLUIR O CURSO EM ATÉ DOIS SEMESTRES ADICIONAIS, NÃO PODENDO ASSIM SER DESLIGADO.

SALA DAS SESSÕES, 1.º DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE

MT/VD/HF/RD